Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Impresso Especial
9.91.22.0532-3/2008-DR/SPI
Prefeitura do Município de Jundiaí
CORREIOS

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

22 DE JULHO DE 2008

EDIÇÃO Nº 3209

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 122, DE 10 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.792-1/08,————————

D E S I G N A a Dra. **LIA CRISTINA GASPARI CEOLIN**, a Dra. **SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO** e a Dra. **JANDYRA FERRAZ DE BARROS MOLENA BRONHOLI**, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 10.792-1/08, referente a ocorrências envolvendo servidora municipal, designando ainda, a Srta. **KÁTIA ROSSETO**, para secretariar a referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 123, DE 10 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.737-1/05,————————————

D E S I G N A a Sra. **ELIANA DE SOUZA**, na qualidade de representante da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em substituição a Sra. ROSANGELA DOS SANTOS para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2006/2009, LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS**, designada pela Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2005, alterada pelas Portarias nº 086, de 26 de abril de 2005, nº 131, de 22 de julho de 2005, nº 026, de 15 de fevereiro de 2006, nº 043, de 14 de março de 2006, nº 021, de 24 de janeiro de 2007, nº 025, de 02 de fevereiro de 2007, nº 117, de 30 de julho de 2007, nº 199, de 07 de dezembro de 2007 e nº 043, de 11 de março de 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo n° 15.171-3/08, ————————

RESOLVE, autorizar à **CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ**, a título precário e gratuito, o uso de área pública localizada na Praça Mal. Floriano Peixoto, Centro, no dia 08 de novembro de 2008, das 06h00 às 18h00, para a realização da VIII Feira da Solidariedade, conforme condições indicadas no Termo de Autorização, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 130, DE 17 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.318-3/08, ————————

R E S O L V E prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada através da Portaria nº 085, de 16 de maio de 2008, com fundamento no parágrafo único do artigo 150 da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 21.279, DE 11 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 113, § 3º da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.624-1/99,————————————————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica renovada a outorga de permissão de uso, a título precário e remunerado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pela **COMERCIAL LIBERATO LTDA.**, de áreas públicas localizadas na Avenida União dos Ferroviários, esquina com a Rua Princesa Isabel, Vila Arens e, sob o Viaduto "Sperandio Pelliciari", conforme Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, de áreas públicas localizadas na Avenida União dos Ferroviários, esquina com a Rua Princesa Isabel, Vila Arens e sob o Viaduto "Sperandio Pelliciari", que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** confere a empresa **COMERCIAL LIBERATO LTDA**.

Processo nº 8.624-1/99
Decreto nº 21.279/08

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, e, de outro lado a empresa **COMERCIAL LIBERATO LTDA.**, com sede na Rua XV de Novembro nº 310, Vila Arens, cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, inscrição no CNPJ sob o nº 50.953.447/0001-53, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. **ANTONIO CARLOS LIBERATO**, portador da CI/RG nº 8.358.644-1 e CPF/MF nº 024.375.598-84, adiante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, são formalizadas as seguintes estipulações:

I – Fica, conforme Decreto nº 21.279, de 11 de julho de 2008, prorrogada a permissão de uso, a título precário e remunerado, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 16 de abril de 2008, das áreas públicas localizadas na Avenida União dos Ferroviários, esquina com a Rua Princesa Isabel, Vila Arens, e sob o Viaduto "Sperandio Pelliciari", conforme descrições constantes dos processos nºs 15.554-5/97 e 16.106-6/91, sendo a primeira para fim comercial e a segunda para guarda de veículos.

II – A remuneração devida pelo uso permitido, será de R$ 6.480,76 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), a partir de 16 de abril de 2008.

III – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Permissão de Uso, firmado em 26 de setembro de 2003.

E, por estarem assim, justos e avençados, firmam este Termo em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS LIBERATO
Representante da *COMERCIAL LIBERATO LTDA.*

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº 21.292, DE 14 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.580-3/08,—

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Rua 14 de Dezembro, esquina com a Rua Frei Itaparica, Vila Guilherme, nesta cidade, pelos Senhores **FRANCISCO GARCIA MARIN**, **ODAIR SCHIAVINATO**, **MARIO GARBIM**, **FELIPE PEDROSO** e **LEONELLO VICENTE**, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 21.285, DE 10 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.951-0/08,————————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, o uso de área pública localizada na Praça Sebastião Pontes, Bairro Vila Arens, nesta cidade, pela Srª **VERA LUCIA DO NASCIMENTO CRAVEIRO**, para instalação de banca de jornais e revistas, conforme condições indicadas no Termo de Permissão que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso outorgada, admitirá renovação por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO N° 21.295, DE 16 DE JULHO DE 2008

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.005-7/06, ————————————————

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, o uso de área pública constituída de parte da viela 3, entre os Lotes 35 e 36, da Quadra "U", do Loteamento Parque da Represa, ao Sr. **LUIS DONISETE CELIDONIO**, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº.21.302, DE 18 DE JULHO DE 2008.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6995, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, ART. 4º, § 3º

CONSIDERANDO NECESSIDA DE SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ATENDIMENTOS AS RI 600488,600489 E 600764.
REF. SOLICITAÇÃO 655 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Pedido Requisição Remanejamento

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA P/ATENDIMENTO AS RI,600493,555,559,560,564,565,566,571,572,708,709,733,735,737,738,750,764,768 E 785.
REF. SOLICITAÇÃO 656 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 70.892,50, (SETENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0021.2280	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS	
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD	
0000	PROPRIA	
	R$	70.892,50
	TOTAL....R$	70.892,50

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 ...

R$	70.892,50
TOTAL....R$	70.892,50

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EXTRATO
TERMO DE ADITAMENTO II ao CONVÊNIO nº 027/07, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **CENTRO DE REABILITAÇÃO JUNDIAÍ**.
PROCESSO: nº 7.239-0/07
OBJETO: Substituição do anexo mencionado pela cláusula II do Termo de Aditamento ao Convênio n° 027/07, pela Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde implantada pela Portaria n° 1.541, de 27 de junho de 2007.
VALOR ESTIMATIVO: R$ 413.621,16 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).
ASSINATURA: 18.07.08

EXTRATO
CONVÊNIO nº 020/08, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC**, autorizado pela Lei Municipal n° 7.008, de 17 de janeiro de 2008, alterada pela Lei n° 7.078, de 02 de julho de 2008.
PROCESSO: nº 20.289-8/07
OBJETO: Execução de serviços que consistem em atendimentos e procedimentos ambulatoriais a crianças e adolescentes portadores de doenças oncológicas e hematológicas crônicas ao preço da Tabela SIA/SUS.
VALOR MENSAL: R$ 14.073,62 (quatorze mil, setenta e três reais e sessenta e dois centavos).
VALOR ESTIMATIVO: R$ 168.883,44 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 04.07.08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 084/06 celebrado com fundamento no art. 57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: nº 06.574-3/06. ASSINATURA: 30/06/08. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 56.640,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/06. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 085/06 celebrado com fundamento no art.57, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA PROCESSO: nº 06.574-3/06. ASSINATURA: 04/07/08. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 48.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA OXIGENIOTERAPIA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/06. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 351/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Locação de compactador wacker.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **LUBRIMATIC COMERCIAL LTDA.**
Processo nº 15.206-7/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 379/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria na área de vigilância sanitária.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
-IBRAP INST. BRAS. DE ADM. PÚBLICA LTDA.
Processo nº 16.503-6/08

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 388/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Objeto: Aquisição de camisetas, calças e bermudas pajem.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa **CCC CEREZER VIDAL GUIMARÃES-EPP.**
Processo nº 16.947-5/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 394/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquis. jogo de lençol, cobertor e edredom.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa abaixo:
CALUX E ABRAHÃO COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA - ME
Processo n.º 017.135-6/08.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 401/08.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Locação de ventilador microprocessado para transporte. MJ
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa –**AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA**
Processo nº **017.812-0/08.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 101/08
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança motorizada e armada junto ao Terminal de Transbordo de Resíduos Sólidos – GERESOL
Vigência: 03 (três) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
ETHICS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.....R$ 21.707,34
Processo nº 005.213-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 206/08
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Tranportes.
Objeto: Prestação de serviços e limpeza, asseio e conservação nas dependências do Terminal Rodoviário Intermunicipal "José Alves".
Vigência: 05 (cinco) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.....R$ 59.500,00
Processo nº 010.059-5/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 352/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de copos descartáveis para café e água.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-SOMALIMP COM. DE PROD. DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.....R$ 2.253,00.
-COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA.....R$ 7.965,00.
Processo nº **15.286-9/08.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 366/08
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Seguro de 07 (sete) ambulâncias.
Vigência: 12 (doze) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A.....R$ 11.205,96
Processo nº 016.077-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 369/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de serviços gráficos para confecção de folhetos.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-RETTEC REPR. GRAF. TRAD. ED. TEC. CIENT. LTDA.....R$ 6.500,00.
Processo nº 16.082-1/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 375/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de pallets de polipropileno, cor branca.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-ANGARANI COM. E REPRES. DE EMBALAGENS LTDA.....R$ 53.676,00.
Processo nº 16.436-9/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 380/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de câmara de conservação de vacinas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-FANEM LTDA..... R$ 28.060,00.
Processo nº 16.509-3/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 396/08
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de guarda-pós
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
CCC CEREZER VIDAL GUIMARÃES - EPP.....R$ 22.610,00
Processo nº 017.385-7/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 402/08.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de alimento nutricionalmente completo – Mandado Judicial.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-EMPÓRIO HOSPIT. COM. PRODS. CIR. HOSP. LTDA.....R$ 9.600,00.
Processo nº 17.814-6/08.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 013.712-6/08.

Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o **Convite-Obras nº 017/08**, para prestação de serviços de engenharia de trânsito, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas, necessários à implantação de defensas metálicas na Av. dos Imigrantes Italianos, a favor da seguinte empresa:
VISUAL COMUNICAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.....R$ 36.097,64.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretario Municipal de Administração

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 2008 14 090 – Fornecimento de armários de aço, sob o sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.508-0/08:

MG & MG COMERCIAL LTDA - EPP- Item 01(R$ 425,00), item 02 (R$ 490,00), item 03 (R$ 540,00).

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 893, DE 21 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. IZILDINHA MARIA DE JESUS NOGUEIRA, para exercer o cargo de Monitor de Creche, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 239/9, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 894, DE 21 DE JULHO DE 2008 resolvendo prorrogar a licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, concedida a servidora MARIA HILCA MOREIRA SOARES DE MATOS, Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 31 de julho de 2008, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 895, DE 21 DE JULHO DE 2008 designando a servidora VALÉRIA DE PAULA IGNÁCIO, para exercer em substituição, a função de Chefe de Seção de Apoio Administrativo, na Seção de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Integração Social, atribuindo-se-lhe "FC-2" durante o impedimento da titular SOLANGE COLEPICOLO LEONARDI, em gozo de férias regulamentares no período de 21 de julho de 2008 a 30 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente a Portaria nº 360, de 18 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 896, DE 21 DE JULHO DE 2008 designando a servidora ROSÂNGELA APARECIDA DE NICOLAI, para exercer em substituição, a função de Chefe da Divisão de Licenciamento de Atividades, no Departamento de Receita, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO PALOMBO, em gozo de férias regulamentares no período de 21 de julho de 2008 a 30 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 897, DE 21 DE JULHO DE 2008

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001————————————————————————————

R E S O L V E desligar do quadro de pessoal da Prefeitura, de ofício, nos termos do artigo 40 e 41, IV, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, combinado com o artigo 6º, "caput", da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, a servidora SANDRA MARIA CÁRNIO, ocupante da função de Agente de Suporte Administrativo – Categoria III, G3AR, GRAU L, pertencente ao quadro de pessoal CLT, a partir de 01 de julho de 2008, por força de obtenção de aposentadoria perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

PORTARIA N.º 898, DE 21 DE JULHO DE 2008

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário Municipal de Recursos Humanos de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001————————————————————————————

R E S O L V E desligar do quadro de pessoal da Prefeitura, de ofício, nos termos do artigo 40 e 41, IV, da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002, combinado com o artigo 6º, "caput", da Lei nº 3939, de 29 de maio de 1992, a servidora CÉLIA MARIA DA CUNHA SOARES TONETTE, ocupante da função de Agente de Suporte Administrativo – Categoria III, G3AR, GRAU K, pertencente ao quadro de pessoal CLT, a partir de 04 de julho de 2008, por força de obtenção de aposentadoria perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(VICENTE DE PAULA SILVA)
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e oito.

PORTARIA N.º 899, DE 21 DE JULHO DE 2008 resolvendo conceder à servidora ISTELMA BRINATTI GOMES, Auxiliar de Serviços Educacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença sem vencimentos, pelo período de 02(dois) anos, para tratar de assuntos particulares, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 13 de agosto de 2008, conforme Processo nº 017.094-5/2008, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 900, DE 21 DE JULHO DE 2008 exonerando, a pedido, a Sra. VIVIAN CARIN OLAIA FERRARI, do cargo de Assessor Municipal II, símbolo "CC-8", em comissão nomeada pela Portaria nº 286, de 17 de janeiro de 2005, a partir de 23 de julho de 2008, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES

NA EDIÇÃO Nº 3208, DE 18 DE JULHO DE 2008.

ONDE SE LÊ...

PORTARIA N.º 888, DE 16 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. CRISTIANE DE JESUS BOER, para exercer o cargo de Agente Operacional – Categoria I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 269/7, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE...

PORTARIA N.º 888, DE 16 DE JULHO DE 2008 nomeando a Sra. CRISTIANE DE JESUS BOER, para exercer o cargo de Professor I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 269/7, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMF/DFT Nº 018/2008

O Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que o contribuinte, "CASTRO RODRIGUES & SILVA LTDA ME." fica **NOTIFICADO** por este edital, expedido

na forma da Lei, a comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo nº 17.517-5/2008; em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado, ensejará em penalidades previstas em lei.
.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 21 de Julho de 2008.

José Carlos da Costa Amaro
Diretor

Extrato de contrato de financiamento e repasse que entre si fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Jundiaí.
Contrato nº.0206.843-47/2008
CNPJ Nº 45.780.103/0001-50
Lei autorizadora: Leis nº 6.845, de 21/06/2007, nº 6.980 de 13/12/2007, nº 7.003 de 27/12/2007.
Objeto: Execução de obras e serviços no âmbito do programa de Infra-Estrutura para Mobilidade Urbana.
Valor do investimento: R$1.168.696,75 (Hum milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a 909.991,36 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) ao financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal e R$258.705,39 (duzentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos) a contrapartida do Município.
Indexador: TJLP
Taxa de Juros: 4% a.a
Carência: 3 meses
Amortização: 7 parcelas trimestrais
Data da assinatura: 13/06/2008
Signatários: Ary Fossen, CPF nº 014.908.428-53, RG nº 2.705.476-7 e Sergio Henrique Cançado de Andrade, CPF nº.437.930.886-34

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 31/ 2008

WALTER COSTA E SILVA FILHO, Secretario Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imo abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

No. INFRAÇÃO INFRATOR

615 - AUT / 2008 **DIRETIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA**

Endereço: R LAURO BERNARDINO DA SILVEIRA S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

828 - AUT / 2008 **ARMANDO CIRENEU HONIGMANN**

Endereço: AV ANNA DE SOUZA FIORAVANTI S/N - JARDIM SAMAMBAIA

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1071 - AUT / 2008 **EDSON LUIS DA SILVA**

Endereço: R DR JOSÉ LOPES FILHO S/N - MEDEIROS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1077 - AUT / 2008 **NEW CONSTRUCOES LTDA**

Endereço: R RUBENS ANTONIO CURCIO S/N - VARJAO

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1079 - AUT / 2008 **MARCIA APARECIDA NUNES BONALDO**

Endereço: R LUIZ GONZAGA GIL S/N - VARJAO

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1135 - AUT / 2008 **JOSE DE PAULA BUENO**

Endereço: R VITOR MEIRELLES 209 - VILA ALVORADA

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1252 - AUT / 2008 **MANUEL MESSIAS SANTOS FILHO**

Endereço: R PREB OSVALDO CARNIER S/N - MEDEIROS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1401 - AUT / 2008 **LUIZ ROGELIO RODRIUES TOLOSA**

Endereço: R DR IVALDO TOLOSA S/N - MEDEIROS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1405 - AUT / 2008 **LUIZ ROGELIO RODRIGUES TOLOSA**

Endereço: R DR IVALDO TOLOSA S/N - MEDEIROS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1426 - AUT / 2008 **GERSON CROCIATI**

Endereço: R CARMELA NANO S/N - JARDIM SAMAMBAIA

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1475 - AUT / 2008 **TULIPA EMPREEND E PARTICIPACOES SC LTDA**

Endereço: R WALTER DO CARMO DURAN S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1498 - AUT / 2008 **VILMA DE ALMEIDA**

Endereço: R ADELINA MARIA FIGUEIREDO S/N - VILA ALVORADA

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1550 - AUT / 2008 **LUPA IMOVEIS LTDA**

Endereço: R ADELINO MARTINS S/N - JARDIM DAS TULIPAS

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO
Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

WALTER COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

FUMAS

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite - Obras N° 13/08 – Levantamento Planialtimétrico e Cadastral do Conjunto Habitacional Jundiaí "J", adjudicado à empresa:

- SETEC ENGENHARIA LTDA EPP

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 01.032-3/08

Marco Antonio Blumer Rodrigues

Presidente da C.H.J.L.

ATO NORMATIVO Nº 31, DE 03 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei nº 5.440/00 e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1.528-3/2002 – Concorrência nº 03/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADA** a permissão de prestação de serviços públicos de inumação e exumação de cadáveres e restos mortais, a título precário, nos Cemitérios Municipais Nossa Senhora do Desterro e Nossa Senhora do Monte Negro, destinados aos usuários do Serviço Funerário Municipal desta cidade de Jundiaí, à empresa "MATHEUS DO PRADO EMPREITEIRA DE OBRAS S/C LTDAS", vencedora da Concorrência nº 03/2002.

Artigo 2º - A prorrogação do Termo de Permissão de prestação de serviços públicos **vigorará pelo prazo de 37 (trinta e sete) dias, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Junho de 2008.**

Artigo 3º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº23, DE 16 DE JULHO DE 2008.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL** DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no suas atribuições legais e face ao que consta nos Processos nº 1310-7/2006uso de

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Seção de Pessoal, sito à Avenida União dos Ferroviários, nº 2222, Ponte de Campinas, nesta cidade, no **prazo 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MERENDEIRA**:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º LUGAR	ELISABETE DE OLIVEIRA MARIANO

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

FAZ SABER FINALMENTE que nos termos da Lei 6.971/2007 que institui o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração desta Fundação, o cargo de **MERENDEIRA** passa a ser enquadrado como **COZINHEIRO INDUSTRIAL.**

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na recepção da FUMAS**.**

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMJ- 086/2008, de 21/7/2008

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 7.011, de 17/01/2008;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **SANDRA APARECIDA DE GODOY VASCONCELOS,** R.G. nº 16.567.622-X-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSORA DE COMPUTAÇÃO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em comissão, símbolo CC-6, a partir de 21 de julho de 2008.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e oito (21/7/2008).-

Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e oito (21/7/2008).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE PRORROGAÇÃO I

CONTRATO – 005/2008

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada para Locação, Implantação, Treinamento de Pessoal e Manutenção de Sistema de Gestão Pública

CONTRATANTE: **Escola Superior de Educação Física de Jundiaí**

CONTRATADO: Prescon Informática Assessoria Ltda.
ASSINATURA: 24.06.2008
FUNDAMENTO: Art. 57, § 1, II e III – Lei Federal 8.666/93.
Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias.

Jundiaí, 21 de Julho de 2008.

Prof. Dr. Fernando Balbino
Diretor

CONVITE N. 007 DE 21 DE JULHO DE 2008

OBJETO: Aquisição de Cadeiras Universitárias – Modelo Poltrona
PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 04 DE AGOSTO DE 2008 - ***10:00 h***
ABERTURA ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: 04 DE AGOSTO ***DE 2008 - 10:00 h***

Nos termos do artigo 22, Par. 3o. da Lei Federal n. 8666/93 com alterações da Lei n. 8883/94, a íntegra do presente convite poderá ser obtida junto a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, sita na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/n. Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Nicolino de Lucca", Anhangabaú, Jundiaí, São Paulo, podendo ser retirada sem ônus de qualquer espécie pelos interessados, cadastrados na Prefeitura Municipal de Jundiaí na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse até o dia 01/08/2008.

Profa. Dra. Maria Teresa K. Leitão
Diretora em Exercício

DAE

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

- CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/08. Edital nº 22 de 18/07/08. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo CARTÕES ALIMENTAÇÃO "RÍGIDOS", (eletrônicos, magnéticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente). **TIPO:** menor preço. **ABERTURA:** às 10:00 hs do dia 26/08/2008.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: a partir de 25/07/2008, na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A, (11) 4589 1315, Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500 – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 12:30 e das 13:30 às 15:00 horas. **PREÇO:** R$ 15,00.
Jundiaí, 21 de julho de 2.008.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO
Convite nº 043/2008
ERRATA

Na edição de nº 3.208 de 18 de julho de 2008 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Onde se lê:
" ... GREEN HOUSE ESTUFAS AGRÍCOLAS..."

Leia-se:
"... GREEN HOUSE ESTUFAS AGRÍCOLAS LTDA..."
Jundiaí, 21 de julho de 2008.

Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
Em, 18/07/2008

Processo nº 0128/2008

Adjudicamos o Edital Carta Convite 015/2008 à empresa MAGNA SISTEMAS CONSULTORIA S.A.

por apresentar o menor preço.

José Luiz Ferragut
Diretor Administrativo e Financeiro - CIJUN

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES
BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO
MÊS DE JUNHO DE 2008.

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
			111 - Funções de Governo		
0112 - Receita Patrimonial	10.990,48		1116 - Cultura	164.982,97	
0114 - Receitas Diversas	40.718,30	51.708,78	1127 - Desporto e Lazer	7.800,00	172.782,97
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		25.295,69	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		32.402,00
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		4.756,51	3411 - Credores Diversos		5.933,51
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	1.209,86		5110 Caixa	3.294,81	
4120 Caixa Econ.Federal	84.621,51	85.831,37	5120 Caixa Econ. Federal	73.179,06	76.473,87
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		287.592,35	TOTAL GERAL		287.592,35

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

TVE - FUNDAÇÃO TELEVISÃO EDUCATIVA

PORTARIA Nº 013 DE 21 DE JULHO DE 2008.

MÔNICA GROPELO, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4959, de 27/01/97, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.253, de 05/04/99, e suas alterações ————————————————————————————————————

EXONERA, a pedido, a Sra. IZILDINHA MARIA DE JESUS NOGUEIRA, portadora do R.G. nº 15.209.016-2, do cargo de Assessor Municipal II, em comissão, símbolo CC-8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(MÔNICA GROPELO)
Superintendente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, no vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e oito.

(NOELI MARETTI BRESCANCINI)
Conselheira

PORTARIA Nº 014 DE 21 DE JULHO DE 2008.

MÔNICA GROPELO, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4959, de 27/01/97, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.253, de 05/04/99, e suas alterações ————————————————————————————————————

NOMEIA a Sra. CLÁUDIA RODRIGUES, portadora do R.G. nº 20.067.816-4, para o cargo de Assessor Municipal II, em comissão, símbolo CC-8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(MÔNICA GROPELO)
Superintendente

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, no vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e oito.

(NOELI MARETTI BRESCANCINI)
Conselheira

INEDITORIAIS

Extravio

EDIVAN OLIVEIRA DA SILVA ME situada a Rua dos Bandeirantes nº 209, Vila Municipal, Jundiaí/SP, CPF: 924.981.755-4 comunica o extravio dos talões de notas fiscais nº 01 ao 50, série A, sendo do nº 01 a 29 lançados.

Extravio

A Empresa **MURARI E LACERDA LTDA ME**, de CNPJ nº. 04.288.954/0001-00 e de Inscrição Estadual nº. 407.190.271.110, situada a Rua da Saúde, 190 – Centro – Jundiaí , SP, comunica que no dia 04.04.2007 constatou que foram extraviadas as Notas fiscais de venda a consumidor – D-1 – nº. 4.501 a 5.000 e as Notas fiscais de ME de nº. 01 á 1000.

Extravio

A empresa **QUALLITY REPRESENTAÇÃO COMERCIAL S/C LTDA**, CNPJ (MF) 04.788.769/0001-77 e CFM nº 76.687-9, estabelecida na Rua Bélgica, nº 247, Jardim Cica, Jundiaí/SP, comunica a quem possa interessar o EXTRAVIO/PERDAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:Talonários de NF's Série "A", NF's de 000.001 a 000.100, sendo que do nº 000.001 ao nº 000.007, foram utilizadas e do nº 000.008 ao 000.100, totalmente em branco.

Comunicação de Extravio

SAVOY & CIA LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ sob nº01.356.642/0001-90, Inscrição Estadual nº 407.207.165.111, com sede a Rua São Francisco de Assis nº 61, Anhangabaú, Jundiaí-SP.torna público que foi extraviado 01 talão de nota fiscal modelo 01,do nº 001 a 050, sendo emitida apenas a nota de nº 001. Do nº 002 a 050 em branco.Ref. AIDF 002303 DE 12/2000.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

A empresa **SUNMOTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, sita a Av. Dr. Cavalcanti, nº 767 – Centro, nesta cidade de Jundiaí/SP, com inscrição no CFM sob nº 83.687-7, e CNPJ sob nº 07.314.555/0001-57, comunica o extravio dos formulários contínuos de Nota Fiscal Fatura conjugada com NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Modelo - 1 -, em data e local não sabidos, conforme relatório abaixo:-

NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Modelo - 1 – de nº s:-
000286 – 000291 – 000310 – 000311 – 000312 – 000314 – 000318
000349 – 000373 – 000378 – 000404 – 000431 – 000432 – 000455
000461 – 000584 – 000588 – 000601 – 000609 – 000663 – 000666
000675 – 000722 – 000747 – 000753 – 000754 – 000755 – 000782
000783 – 000784 – 000785 – 000807 – 000808 – 000810 – 000830
000831 – 000856 – 000897 – 000937 – 000938 – 000954 – 000960
000970 – 000971 – 000972 – 000983 – 000984 – 000989 – 000999
001001 – 001005 – 001006 – 001012 – 001018 – 001021 – 001022
001044 – 001053 – 001065 – 001066 – 001068 – 001069 – 001074
001079 – 001081 – 001100 – 001127 – 001821 – 001842 – 001910
002067 – 002109 – 002169 – 002557 – 002919 – 002920 – 002940
002941.

NOTAS FISCAIS EMITIDAS E LANÇADAS.

PODER LEGISLATIVO

LEI 7.099, DE 15 DE JULHO DE 2008
Dispõe sobre a propaganda político-partidária de candidatos em período eleitoral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de junho de 2008 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos períodos eleitorais estabelecidos pela legislação federal, partidos e candidatos não poderão fazer a divulgação político-partidária em bens particulares, independentemente da permissão dos respectivos proprietários.

Parágrafo único. Compreende-se como divulgação político-partidária a publicidade de nomes, partidos e programas de candidatos a eleições municipais através de pinturas e inscrições em muros ou fachadas de imóveis, edificados ou não.

Art. 2º. O descumprimento desta lei sujeitará ao responsável, além da imediata remoção da propaganda:

I – notificação;

II – multa de 1.000 (um mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP, dobrada na reincidência.

§ 1º. Entende-se como responsável o proprietário, o locador ou o cedente do espaço para a veiculação da propaganda.

§ 2º. Caso o responsável não seja encontrado ou não remova a propaganda irregular, tais providências serão executadas pela Prefeitura Municipal, com o ressarcimento integral do respectivo custo, inclusive, se necessário, com registro em dívida ativa.

Art. 3º. Encerrada a campanha eleitoral, os candidatos deverão remover a publicidade autorizada pela legislação federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do último turno das eleições.

Parágrafo único. O descumprimento estabelecido no "caput" deste artigo acarretará aos infratores:

I – notificação;

II – multa estipulada pelo Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10019
Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO"*** a Rua 2 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10020
Denomina "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua LAERTE BUSCATO"*** a Rua 3 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10036
Denomina "Rua MILTON DOMINGOS" a Rua 1 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Rua MILTON DOMINGOS"*** a Rua 1 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Parágrafo único. Da placa toponímica constará a alcunha: "Carlitos Jundiaiense".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10040
Denomina "Avenida JOÃO FORNER" a Avenida Marginal 1 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada ***"Avenida JOÃO FORNER"*** a Avenida Marginal 1 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 9.889
Autoriza convênio entre a Prefeitura Municipal e instituições privadas para atendimento de crianças excedentes da rede municipal de creches.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica o Município de Jundiaí autorizado a firmar convênio com entidades filantrópicas, organizações não-governamentais e escolas particulares de educação infantil, objetivando o aumento de oferta de vagas, com a concessão de bolsa-creche às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que não obtenham vagas na rede municipal.

§ 1°. Os interessados em firmar o convênio deverão, no mês de dezembro, cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação, informando qual a disponibilidade de vagas e o período das mesmas.

§ 2°. Para que o convênio seja firmado, os interessados deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:

I – estar devidamente registrado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – ter alvará de funcionamento e a devida homologação da Secretaria Municipal de Educação;

III – apresentar certidão negativa de débitos perante o Município.

IV – manter sob sua guarda e proteção a criança, até ser devolvida à pessoa responsável;

V – ministrar ensino de qualidade ao aluno;

VI – zelar pela qualidade dos direitos da criança, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA;

VII – não cobrar valores, de qualquer natureza, dos alunos beneficiários do bolsa-creche;

VIII – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação controle de freqüência dos alunos beneficiários do bolsa-creche;

IX – homologar o calendário anual escolar junto à Secretaria Municipal de Educação;

X – participar das discussões relacionadas à educação que ocorram no âmbito municipal, vinculadas às Oficinas Técnico-Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Havendo demanda, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o aluno à instituição cadastrada mais próxima de sua residência.

§ 1°. Nos termos do "caput" do art. 25 da Lei Federal n.° 8.666/93, é dispensada licitação entre as cadastradas, tendo como critério objetivo a distância entre a residência do aluno beneficiado com o bolsa-creche e o estabelecimento credenciado.

§ 2°. As vagas serão distribuídas à comunidade, obedecendo aos critérios desta lei, bem como aqueles já utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, quando da seleção para a rede pública.

§ 3°. As vagas atenderão às necessidades da Municipalidade de atendimento à demanda, tanto para o período parcial quanto ao integral.

Art. 3º. O valor pago por vaga disponibilizada e ocupada, a título de bolsa-creche, será fixado pelo Poder Executivo, a cada exercício, através de decreto.

Parágrafo único. O valor da bolsa-creche será definido através de levantamento e planilha a ser elaborada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Os objetivos específicos do convênio, os direitos e as obrigações dos conveniados constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, poderão ser promovidos aditamentos.

Art. 5°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Os interessados em firmar o convênio para o ano de 2008, poderão cadastrar-se a partir da data de publicação desta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

MINUTA REFERENTE A CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E_____.

Pelo presente instrumento, em que são parte, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, inscrita no CGC/MF sob nº. com sede à Rua , nesta cidade de Jundiaí-SP, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. , portador do R.G. nº. e do CPF nº. , residente e domiciliado nesta cidade, devidamente autorizada pela lei nº. , pelo (a) Sr (a) _____, (qualificação) _____, doravante denominada (ENTIDADE FILANTRÓPICA, ONG OU ESCOLA), firmam o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto colocar, à disposição da Prefeitura, ____ (____) vagas para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender a demanda da população que reside em .

Essas vagas serão distribuídas à comunidade, dentro dos critérios já utilizados pela Secretaria municipal de Educação e Cultura quanto da seleção para a rede pública, como "bolsa creche" conferidas às crianças que não obtenham vagas na Rede Municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº. .

As vagas atendem às necessidades da Municipalidade de atendimento à demanda, tanto para o período parcial quanto para o integral, conforme relação anexa ao presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Compete à Prefeitura:

a) Aumentar a oferta de vagas na Educação Infantil;
b) Promover o pagamento das vagas, efetivamente ocupadas, com as concessões das "bolsas creche";
c) Fiscalizar o cumprimento deste e o bom atendimento às crianças;
d) Para efeito de homologação, exigir certidão negativa de débito para com a Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Compete à _____ (Entidades, Ong's ou Escolas Particulares):

a) Estar devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) Ter alvará de funcionamento e a devida homologação, concedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) Apresentar certidão negativa de débito para com a Prefeitura Municipal de Jundiaí;
d) Manter sob sua guarda e proteção a criança, até ser devolvida à pessoa responsável;
e) Fornecer ensino de qualidade e quando Escolas Particulares, conforme projeto pedagógico aprovado;
f) Não cobrar taxa, de qualquer natureza, dos alunos beneficiários da "bolsa creche";
g) Zelar pela garantia dos direitos da criança, conforme preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente;
h) Encaminhar controle de freqüência, dos alunos beneficiários da "bolsa creche" à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bimestralmente.
i) Homologar o calendário anual escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
j) Participar das discussões relacionadas à Educação que ocorram no âmbito municipal, vinculadas às Oficinas Técnico-Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para constituir a Coordenação Administrativa do presente Convênio, cada uma das convenentes designará um Coordenador.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente poderá ser alterado por vontade das convenentes, desde que seja quanto à quantidade de crianças atendidas, através das concessões de "Bolsas Creche", para mais ou para menos, dependendo da necessidade e da efetiva ocupação da vaga.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Este Convênio terá período de vigência a partir da assinatura e seu término será coincidente com o ato do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro, podendo ser renovado a cada novo exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por quaisquer das partes, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Será denunciado ou rescindido de imediato quando a fornecedora da vaga perder a qualidade ou ficar impedida, de qualquer forma ou natureza, da prática do ensino na área de Educação Infantil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor atribuído a este Convênio, conforme relação de alunos beneficiários da "bolsa creche" anexa, é de R$ _____.

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da dotação orçamentário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O valor a ser pago, por vaga, é aquele baixado pelo Poder Executivo a cada exercício, através de Decreto, conforme levantamento e planilha a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Para todas as questões suscitadas na execução deste Convênio, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir questões na esfera judiciária.

E. por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiaí, em de de
.

_____
Prefeito Municipal

P/ ENTIDADES, ONGs E ESCOLAS PARTICULARES.

Testemunhas:

_ _ _ _

com os benefícios previstos no art. 5º da proposta, que são os mesmos concedidos no PEPT.

Tratando-se de continuidade de um programa de recuperação fiscal, que, inclusive, tem previsão no Código Tributário Nacional, não se aplica ao caso as vedações contidas no § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504/97, que estabelece normas para as eleições e que assim dispõe:

> *"**Art. 73 -** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
>
> *(...)*
>
> *§ 10 - No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa."*

Da leitura do dispositivo acima, observa-se que a vedação diz respeito à distribuição gratuita de bens, valores e benefícios em ano eleitoral.

Ora, programa de recuperação de créditos fiscais não se faz por mera discricionariedade ou benevolência da Administração Pública. É antes de tudo uma ferramenta do gestor da coisa pública, para otimização da arrecadação de tributos, encontrando amplo respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal, que em seu art. 58 dispõe que a prestação de contas *"evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, **as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial**, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições."*

A vedação, em questão, não impede que, mesmo em ano eleitoral, o Município adote medidas visando à elevação da arrecadação de tributos, ainda mais considerando que não se trata de anistia quanto ao principal, mas tão somente redução de juros, multas e honorários. Não bastasse isso, não se trata de medida isolada e exclusiva do presente exercício, eis que é a retomada de parte do programa instituído em 2007, em razão do sucesso junto aos contribuintes.

Por outro lado, para cumprimento ao disposto no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, acompanha o presente o demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas.

Restando, pois, justificadas as razões que ensejaram a presente iniciativa, permanecemos convictos que os Nobres Edis não faltarão co o seu apoio, para a sua total aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 9.979
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Feira do Imóvel, Construção, Condomínios, Arquitetura e Decoração-FEICCAD (julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a Feira do Imóvel, Construção, Condomínios, Arquitetura e Decoração-FEICCAD, a realizar-se anualmente no mês de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 9995
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO" (outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Feira Educacional - Profissionalizante - Editoras e Universidades - EDUCANDO", a realizar-se anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI N°. 10.022
Declara de utilidade pública a ESCOLA CRISTÃ JUNDIAÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ESCOLA CRISTÃ JUNDIAÍ, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de julho de dois mil e oito (15/07/2008).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

150ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA
(Em 15 de julho de 2008)

1. PEQUENO EXPEDIENTE

1.a) Matéria apresentada

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 00842/2008 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para nos concursos públicos isentar de ônus de inscrição o doador de sangue.

2. PROJETO DE LEI 10054/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Autoriza convênio com a União/Ministério da Educação, para desenvolvimento da educação básica do Município.

3. PROJETO DE LEI 10055/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Re-ratifica convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região, para cessão de servidores para as Varas Trabalhistas do Município.

4. PROJETO DE LEI 10056/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "Rua VICENTE DE FRANCESCHI" a Rua 16 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

5. PROJETO DE LEI 10057/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "Rua OSWALDO CONEJO" a Rua 14 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

6. PROJETO DE LEI 10058/2008 - JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - Denomina "Rua Maestro HÉLIO KRAMER" a Rua 9 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

7. PROJETO DE LEI 10059/2008 - CARLOS ALBERTO KUBITZA - Denomina "Praça ELSA DAMAS FALASCO" a área pública situada defronte do nº. 185 da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).

8. PROJETO DE LEI 10060/2008 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Denomina "Rua ADAMILSON FERREIRA" a Rua 15 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

9. PROJETO DE LEI 10061/2008 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 6.880/07, para retificar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

10. PROJETO DE LEI 10062/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Denomina "Praça Dom RODOLFO ÍTALO CHERUBINI" área pública situada na Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

1.b) Requerimentos deferidos

LUIZ FERNANDO MACHADO
02275 - Congratulações com o 11.° Batalhão Policial Militar do Interior-BPM/I pela realização de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência-PROERD.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
02276 - Solicitação à Polícia Militar de realização de rondas ostensivas no Jardim Tarumã.
02277 - Congratulações com a Igreja Evangélica Assembléia de Deus pela realização do 45.° Congresso da União da Mocidade da Assembléia de Deus de Jundiaí-UMADJU.

LUIZ FERNANDO MACHADO
02278 - Solicitação à Companhia Piratininga de Força e Luz-CPFL de substituição de lâmpadas na Rua Antonio Bizarro, altura do n.º 91 (Jardim Bizarro).

ANA TONELLI
02279 - RETIRADA do PROJETO DE LEI 9.798, da Vereadora ANA TONELLI, que denomina "Praça JOÃO MEZZALIRA JUNIOR" área pública da Avenida Nove de Julho, em Vila São Jorge.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
02280 - Pesar pelo falecimento do Sr. Plínio de Lacerda.
02281 - Pesar pelo falecimento do Sr. Fausto Zonaro.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
02282 - Pesar pelo falecimento do Sr. Julio Antonio de Almeida.

1.c) Indicações despachadas

LUIZ FERNANDO MACHADO
13687 - Poda de árvore defronte do n.º 151 da Rua João Batista da Rocha (Bairro Anhangabaú).
13688 - Proibição de tráfego de veículos pesados na Rua Aurora Germano de Lemos (Jardim Guarani).
13689 - Poda de árvores na Rua Maria José Santos, defronte dos n.ºs 48 e 56 (Jardim Primavera).
13690 - Reparos na pavimentação da rotatória entre as ruas Congo e Rhodésia e da Rua Nigéria (Jardim Bonfiglioli).

MARCELO ROBERTO GASTALDO
13691 - Poda de árvore da Rua Uva Rubi, defronte do n.° 20 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).
13692 - Operação "tapa-buracos" na Av. dos Imigrantes Italianos.

13693 - Retirada de árvore da Rua Uva Rubi, defronte do bloco 67 (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas).

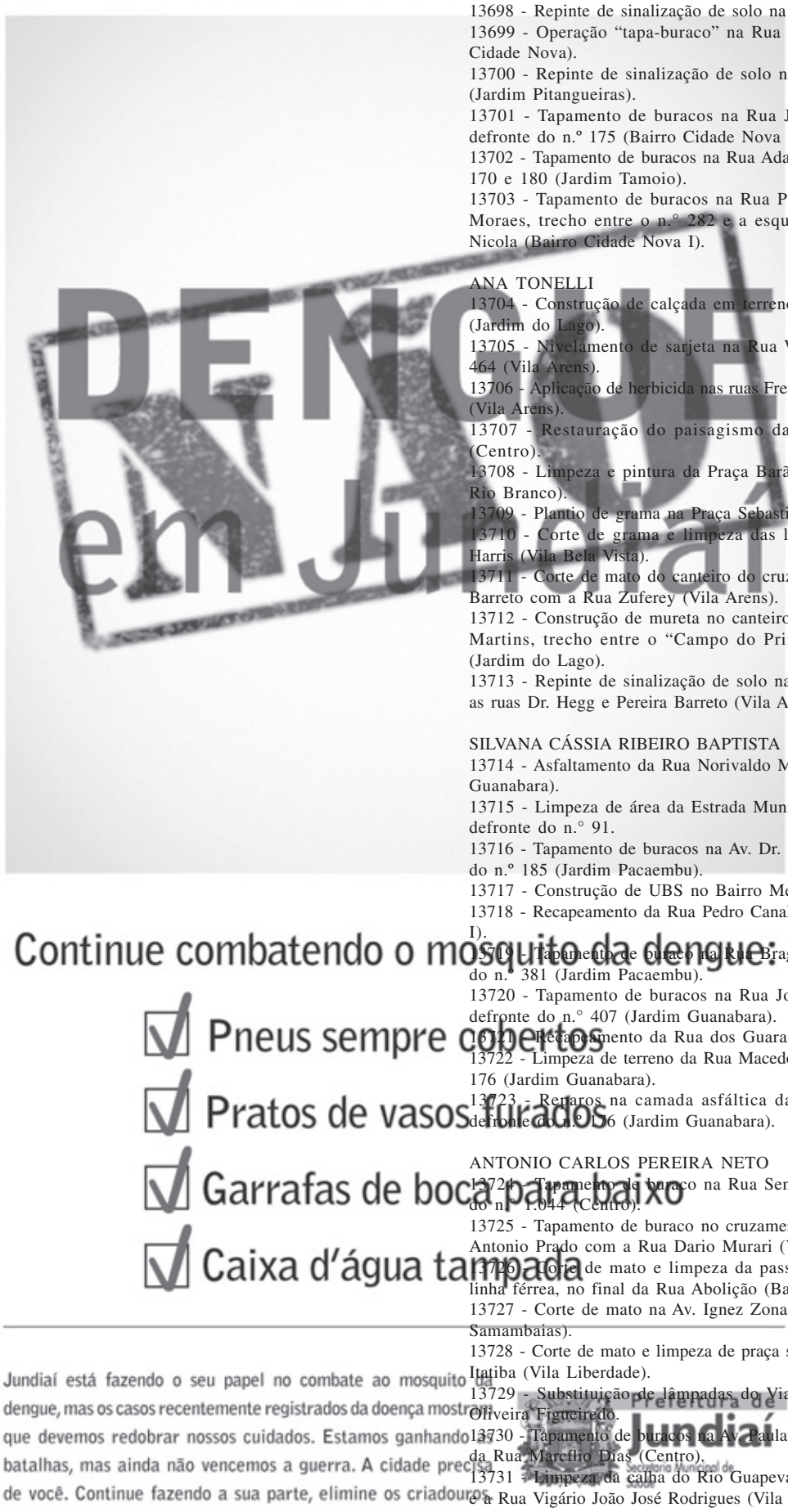

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

13694 - Tapamento de buracos na Rua Chideu Chicuta, defronte do n.º 104 (Jardim Anhangüera).

13695 - Tapamento de buracos no cruzamento das ruas João Debroi com Jader Ribeiro da Silva (Vila Ana).

13696 - Tapamento de buraco na Rua José Lins do Rego, esquina com a Rua Ataulfo Alves (Jardim Santa Rita de Cássia).

13697 - Nivelamento de tampão nas ruas Manoel Almeida Curado, defronte do n.° 87, e Adamantina, altura do n.° 150 (Jardim Tamoio).

13698 - Repinte de sinalização de solo na Rua Brasil.

13699 - Operação "tapa-buraco" na Rua Silvio Delbone (Bairro Cidade Nova).

13700 - Repinte de sinalização de solo na Rua das Pitangueiras (Jardim Pitangueiras).

13701 - Tapamento de buracos na Rua José Seckler Machado, defronte do n.º 175 (Bairro Cidade Nova I).

13702 - Tapamento de buracos na Rua Adamantina, altura dos n.°s 170 e 180 (Jardim Tamoio).

13703 - Tapamento de buracos na Rua Paulo Maria de Lourdes Moraes, trecho entre o n.° 282 e a esquina com a Rua Carlos Nicola (Bairro Cidade Nova I).

ANA TONELLI

13704 - Construção de calçada em terreno da Rua João Barbosa (Jardim do Lago).

13705 - Nivelamento de sarjeta na Rua Wately, defronte do n.º 464 (Vila Arens).

13706 - Aplicação de herbicida nas ruas Frei Caneca e Lima Barreto (Vila Arens).

13707 - Restauração do paisagismo da Praça Dom Pedro II (Centro).

13708 - Limpeza e pintura da Praça Barão do Rio Branco (Vila Rio Branco).

13709 - Plantio de grama na Praça Sebastião Pontes (Vila Arens).

13710 - Corte de grama e limpeza das laterais da Rua Paul P. Harris (Vila Bela Vista).

13711 - Corte de mato do canteiro do cruzamento da Rua Pereira Barreto com a Rua Zuferey (Vila Arens).

13712 - Construção de mureta no canteiro central da Av. Samuel Martins, trecho entre o "Campo do Primavera" e o seu final (Jardim do Lago).

13713 - Repinte de sinalização de solo na rotatória situada entre as ruas Dr. Hegg e Pereira Barreto (Vila Arens).

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

13714 - Asfaltamento da Rua Norivaldo Martins da Silva (Jardim Guanabara).

13715 - Limpeza de área da Estrada Municipal do Marcos Leite, defronte do n.° 91.

13716 - Tapamento de buracos na Av. Dr. Hélio Campos, defronte do n.º 185 (Jardim Pacaembu).

13717 - Construção de UBS no Bairro Medeiros.

13718 - Recapeamento da Rua Pedro Canalle (Bairro Cidade Nova I).

13719 - Tapamento de buraco na Rua Bragança Paulista, defronte do n.° 381 (Jardim Pacaembu).

13720 - Tapamento de buracos na Rua José Aparecido Barbosa, defronte do n.° 407 (Jardim Guanabara).

13721 - Recapeamento da Rua dos Guarantãs (Bairro Malota).

13722 - Limpeza de terreno da Rua Macedo Soares, ao lado do n.° 176 (Jardim Guanabara).

13723 - Reparos na camada asfáltica da Rua Macedo Soares, defronte do n.° 156 (Jardim Guanabara).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

13724 - Tapamento de buraco na Rua Senador Fonseca, defronte do n.° 1.044 (Centro).

13725 - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua Conselheiro Antonio Prado com a Rua Dario Murari (Vila Rio Branco).

13726 - Corte de mato e limpeza da passagem de pedestre pela linha férrea, no final da Rua Abolição (Barreira).

13727 - Corte de mato na Av. Ignez Zonaro Fabrício (Jardim das Samambaias).

13728 - Corte de mato e limpeza de praça situada no início da Rua Itatiba (Vila Liberdade).

13729 - Substituição de lâmpadas do Viaduto General Euclides Oliveira Figueiredo.

13730 - Tapamento de buracos na Av. Paula Penteado, proximidades da Rua Marcílio Dias (Centro).

13731 - Limpeza da calha do Rio Guapeva, entre a "Ponte Torta" e a Rua Vigário João José Rodrigues (Vila Vianello).

13732 - Corte de mato da Praça João Pinheiro Júnior (Jardim das Samambaias).

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
13733 - Instalação de iluminação na Rua Antonio Sibinel, defronte do n.° 51 (Parque Residencial Eloy Chaves).
13734 - Permissão de estacionamento em ambos os lados da Rua Lúcia Bressan Passarin, entre os n.°s 500 e 690 (Vila Rica).

CARLOS ALBERTO KUBITZA
13735 - Implantação de iluminação pública na viela situada ao lado do n.º 92 da Rua Dr. Valdemar Lopes (Parque Centenário).
13736 - Poda de árvores na Rua João Manzan, defronte do n.º 316 (Jardim das Tulipas).

LUIZ FERNANDO MACHADO
13737 - Poda de árvore na Rua Sudão, defronte do n.º 111 (Jardim Bonfiglioli).
13738 - Maior freqüência da varrição da Rua do Retiro.
13739 - Operação "tapa-buracos" na Rua Coriolano de Marins e Dias Filho (Vila Nova Espéria).
13740 - Fixação de tampão de bueiro da Rua Nigéria, altura do n.° 215 (Jardim Bonfiglioli).
13741 - Cnstrução de bocas-de-lobo na Rua Luxemburgo (Jardim Cica).
13742 - Substituição de lâmpada na Rua Antonio Bizarro, defronte do n.º 91 (Jardim Bizarro).

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
13743 - Limpeza e poda de árvore da Praça Miguel Lopes (Vila Torres Neves).
13744 - Recapeamento da Rua Tiradentes, defronte do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vereador José Pedro Raymundo (Vila Rio Branco).
13745 - Limpeza e poda de árvore da praça situada na esquina da Rua Prudente de Moraes com a Rua Abolição (Centro).
13746 - Poda de árvore da Rua Prudente de Moraes, defronte do n.° 1.372.
13747 - Demarcação de solo no cruzamento da Rua XV de Novembro com a Rua Abolição e da Rua São Bento com a Rua Prudente de Moraes (Centro).
13748 - Corte de mato e limpeza das laterais do campo situado na Av. Capitão Francisco Copelli (Jardim Tarumã).
13749 - Nivelamento do campo situado no final da "Rua da Mina" (Loteamento Balsan - Jardim Tamoio).
13750 - Demarcação de solo na Rua Tiradentes, defronte do n.° 50, e na Av. Itatiba, esquina com a Rua Santa Terezinha (Vila Rio Branco).

MARILENA PERDIZ NEGRO
13751 - Poda de árvore existente na Rua Adelino Martins, 1.653 (Jardim das Tulipas).
13752 - Notificação do proprietário para construção de calçada na Rua Adelino Martins, 1.220 (Jardim das Tulipas).
13753 - Recapeamento da alça de acesso da Rodovia Vereador Geraldo Dias para a Rodovia João Cereser.
13754 - Padronização e identificação dos veículos a serviço da Prefeitura no período eleitoral.
13755 - Poda de árvore existente na Rua Adelino Martins, 1.101 (Jardim das Tulipas).
13756 - Notificação do proprietário para construção de calçada na Rua Adelino Martins, 1.186 (Jardim das Tulipas).

2. ORDEM DO DIA

2.a) Matéria apreciada

1. PROJETO DE LEI 10019/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua Prof.ª OLGA NILZA DOS SANTOS MACHADO" a Rua 2 do Conjunto Habitacional Jundiaí "J" (Parque Centenário). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

2. PROJETO DE LEI 10020/2008 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua LAERTE BUSCATO" a Rua 3 do Conjunto Habitacional Jundiaí "J" (Parque Centenário). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)

3. PROJETO DE LEI 10036/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Denomina "Rua MILTON DOMINGOS" a Rua 1 do Conjunto Habitacional Jundiaí "J" (Parque Centenário). (APROVADO EM PREFERÊNCIA)
4. PROJETO DE LEI 10040/2008 - LUIZ FERNANDO MACHADO - Denomina "Avenida JOÃO FORNER" a Avenida

Ministério da Educação

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15899 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP REPRESENTADO PELA PREF MUN DE JUNDIAI.

A União, por meio do Ministério da Educação - MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, neste ato representado pelo ministro de Estado Fernando Haddad , e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP , representado pela PREF MUN DE JUNDIAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45780103000150, neste ato representada pelo(a) prefeito(a) ARY FOSSEN, residente e domiciliado(a) em Jundiaí/SP, CPF nº 01490842853, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as peças constantes no Processo nº 23400.000303/2008-81, nos termos do Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento educacional do município, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Parágrafo único - O MEC designa como unidades executoras do presente **Termo de Cooperação Técnica** o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Secretaria de Educação Especial - SEESP, a Secretaria de Educação a Distância - SEED, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e a Secretaria de Educação Básica - SEB.

DAS AÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A implementação do **Termo de Cooperação Técnica** se dará por intermédio da execução de ações e atividades descritas no Anexo I deste Termo.

Parágrafo único - A execução das ações constantes do Anexo I será de acordo com os quantitativos, estratégias de implementação e cronogramas constantes do Plano de Ações Articuladas, parte integrante deste processo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete conjuntamente aos partícipes:

a. desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente Termo;
b. disponibilizar materiais e informações técnicas necessárias à implementação dos programas e projetos;
c. acompanhar, monitorar e avaliar os resultados alcançados nas ações e atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação quando necessários;
d. conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas e técnicas adequadas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

DAS ALTERAÇÕES (AJUSTES)

CLÁUSULA QUINTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo para alteração das ações previstas no Plano de Ações Articuladas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste **Termo de Cooperação Técnica**. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou outros parceiros.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A publicação deste **Termo de Cooperação Técnica** será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, que correrá à conta do MEC as despesas correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - A efetividade das ações assumidas pelo MEC/FNDE fica condicionada à disponibilidade orçamentária-financeira, bem como às demais circunstâncias impeditivas ao cumprimento do estabelecido no presente Termo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Brasília-DF, 16 de Maio de 2008.

FERNANDO HADDAD MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	ARY FOSSEN PREF MUN DE JUNDIAI

Testemunhas:

Nome:..... CPF:..... R.G:..... Assinatura:.....	Nome:..... CPF:..... R.G:..... Assinatura:.....

Anexo 1
Assistência Técnica do MEC ao Município Jundiaí.

2. Formação de Professores e de Profissionais de Serviços e Apoio Escolar

1. Capacitar 600 professor(es) dos anos/séries iniciais do ensino fundamental, em curso de formação em Alfabetização e Letramento e Educação Matemática, pelo Pró-Letramento - Programa de Formação Continuada de Professores das séries Iniciais do Ensino Fundamental -

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis propositura que visa obter a devida autorização legislativa para celebração de convênio entre o Município de Jundiaí e a União Federal, através do Ministério da Educação, objetivando a cooperação técnica para a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento da educação básica deste Município.

A iniciativa tem por finalidade a conjugação de esforços da União, Estados e Municípios, em regime de colaboração, para a execução de ações de assistência técnica em proveito do desenvolvimento da educação.

A medida encontra amparo nas disposições dos artigos 205 e 211 da Constituição Federal, e possibilitará a promoção da capacitação dos agentes educacionais envolvidos no Programa.

Este Município aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, que estabelece a necessidade de formalização de convênios e termos de cooperação para o acesso às ações suplementares de assistência técnica e financeira da União, com o propósito de desenvolvimento da gestão educacional, formação de professores e disponibilidade de estrutura e recursos pedagógicos, conforme determinado no Decreto Federal n° 6.094, de 24 de abril de 2007.

Contudo, em virtude do disposto no artigo 13, inciso IV, da Lei Orgânica de Jundiaí, a celebração dos convênios específicos relacionados à execução desse Plano de Metas depende da autorização legislativa, que é objeto da presente propositura em relação ao ProInfo.

Destacamos que as assistências técnica e financeira da União são fundamentais para que o Município consiga promover o desenvolvimento de projetos educacionais com a qualidade exigida pelo Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Além disso, a presente propositura não provocará aumento das despesas públicas, pois, na verdade, o Município assumirá o compromisso de efetivar as diretrizes propostas no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, as quais se voltarão à realização planejada das ações já afetas aos recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação.

Restando, pois, justificadas as razões de interesse público contidas na propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o apoio visando à aprovação da presente medida.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 10.055

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a re-ratificar o convênio celebrado com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região nos termos da minuta anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

cs.2

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO, ao **CONVÊNIO Nº 012**, pactuado em 28/02/2002, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, objetivando a cessão de servidores para a prestação de serviços nas Varas Trabalhistas do Município.

Processo nº 01.818-8/2002

Pelo presente Termo, os abaixo assinados, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARY FOSSEN**, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.773.524/0001-03, situado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, **Sr. ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA**, firmam entre si o seguinte:

I – Fica acrescido à cláusula primeira o seguinte parágrafo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(...)

§ 3º - *Não poderão ser cedidos servidores que possuam parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com Juiz ou servidor ocupante de cargo em comissão do* ***CONVENIADO****, nos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.*

II – O parágrafo 2º da cláusula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

(...)

§ 2º - *Obriga-se, ainda, o* ***CONVENIADO****, a entregar ao* ***CONVENENTE****, até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, o documento de presença dos servidores cedidos.*

III – A cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

É de responsabilidade do ***CONVENENTE*** *o pagamento aos servidores cedidos da remuneração do cargo efetivo e demais vantagens dele decorrentes, independentemente da atribuição de função comissionada pelo* ***CONVENIADO****.*

Parágrafo único – Fica vedada a realização de serviço extraordinário, exceto por motivo de força maior devidamente justificado e desde que aferida previamente a viabilidade orçamentário-financeira pelos órgãos técnicos competentes do ***CONVENENTE****.*

IV – A cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste convênio.

E por estarem assim justo e avençados, ratificam as demais cláusulas não modificadas por este instrumento, que se acha lido e assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2008.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA Diretor-Geral de Coordenação Administrativa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

CI/RG nº 18.666.755
CPF nº 081.701.148-02

Testemunhas:
1._____
2._____

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a alteração de cláusulas do convênio celebrado entre a Prefeitura e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Acrescenta-se o § 3º na cláusula primeira, atendendo ao que dispõe a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, altera-se a redação do § 2º da cláusula segunda, estabelecendo prazo mais dilatado para o envio do documento de presença dos servidores cedidos, altera-se o caput da cláusula terceira, especificando mais claramente as obrigações do convenente, inclui-se o § 3º na cláusula terceira, adequando-se ao que consta no parágrafo único do artigo 25 da Lei Municipal nº 6.864/2007 e, finalmente, altera-se a cláusula sétima, corrigindo-se erro material.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°.10.056
(José Galvão Braga Campos)
Denomina **"Rua VICENTE DE FRANCESCHI"** a Rua 16 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada ***"Rua VICENTE DE FRANCESCHI"*** a Rua 16 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina* ***"Rua VICENTE DE FRANCESCHI"*** *a Rua 16 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETO DE LEI N°. 10.057
(José Galvão Braga Campos)
Denomina **"Rua OSWALDO CONEJO"** a Rua 14 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada ***"Rua OSWALDO CONEJO"*** a Rua 14 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina* ***"Rua OSWALDO CONEJO"*** *a Rua 14 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETO DE LEI N°. 10.058
(Júlio César de Oliveira)
Denomina **"Rua Maestro HÉLIO KRAMER"** a Rua 9 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada ***"Rua Maestro HÉLIO KRAMER"*** a Rua 9 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2008

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina* ***"Rua Maestro HÉLIO KRAMER"*** *a Rua 9 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI N°.10.059
(Carlos Alberto Kubitza)
Denomina **"Praça ELSA DAMAS FALASCO"** a área pública situada defronte do nº. 185 da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).

Art. 1º. É denominada ***"Praça ELSA DAMAS FALASCO"*** a área pública localizada na Rua Leoneto Carletti, defronte do nº. 185, no Jardim Pacaembu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2008

CARLOS ALBERTO KUBITZA

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina **"Praça ELSA DAMAS FALASCO"** a área pública situada defronte do nº. 185 da Rua Leoneto Carletti (Jardim Pacaembu).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

CARLOS ALBERTO KUBITZA

PROJETO DE LEI N°. 10.060

(José Galvão Braga Campos)

Denomina **"Rua ADAMILSON FERREIRA"** a Rua 15 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).

Art. 1º. É denominada ***"Rua ADAMILSON FERREIRA"*** a Rua 15 do Conjunto Habitacional Vista Alegre, localizado na altura do nº. 8000 da Rodovia Vereador Geraldo Dias, no Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10/07/2008

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina **"Rua ADAMILSON FERREIRA"** a Rua 15 do Conjunto Habitacional Vista Alegre (Bairro Corrupira).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº. 10.061

Art. 1º - O "caput" do artigo 2°, da Lei n° 6.880, de 14 de agosto de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 2º - **O Conselho a que se refere o art. 1° é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:"*** (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Edilidade a presente propositura, que tem por finalidade alterar o "*caput*" do artigo 2°, da Lei n° 6.880, de 14 de agosto de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

Esclarecemos que a alteração se faz necessária em razão dos incisos IX e X, daquele artigo 2°, terem sido vetados, alterando, assim, o número de membros que constituirão citado Conselho.

Expostos os motivos ensejadores do presente projeto de lei, esperamos o apoio dos Nobres Senhores Vereadores.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°. 10.062

(Luiz Fernando Machado)

Denomina **"Praça Dom RODOLFO ÍTALO CHERUBINI"** área pública situada na Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).

Art. 1º. É denominada ***"Praça Dom RODOLFO ÍTALO CHERUBINI"*** a área pública localizada na Av. Dr. Nelson Villaça, próxima ao Cemitério Nossa Senhora do Monte Negro, no Jardim do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11/07/08

LUIZ FERNANDO MACHADO

J u s t i f i c a t i v a

O presente projeto de lei, demais simples em sua formulação, tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa: *Denomina **"Praça Dom RODOLFO ÍTALO CHERUBINI"** área pública situada na Av. Dr. Nelson Villaça (Jardim do Lago).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

LUIZ FERNANDO MACHADO

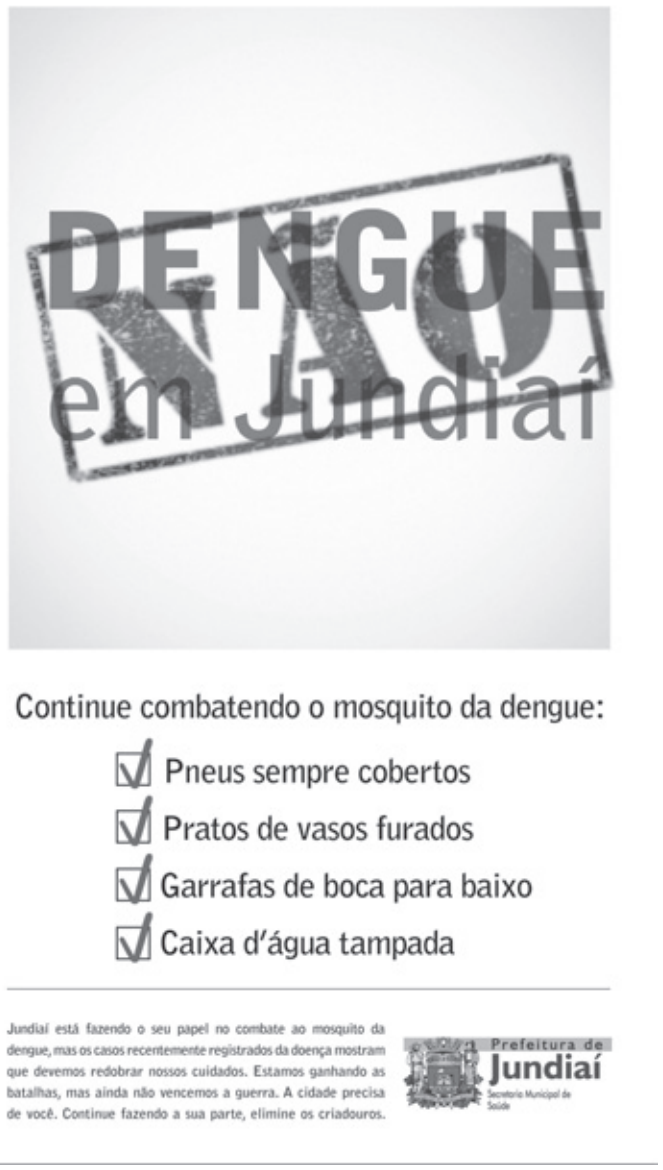

PRATIQUE ESPORTE

Prestigie o centro esportivo mais próximo de sua casa

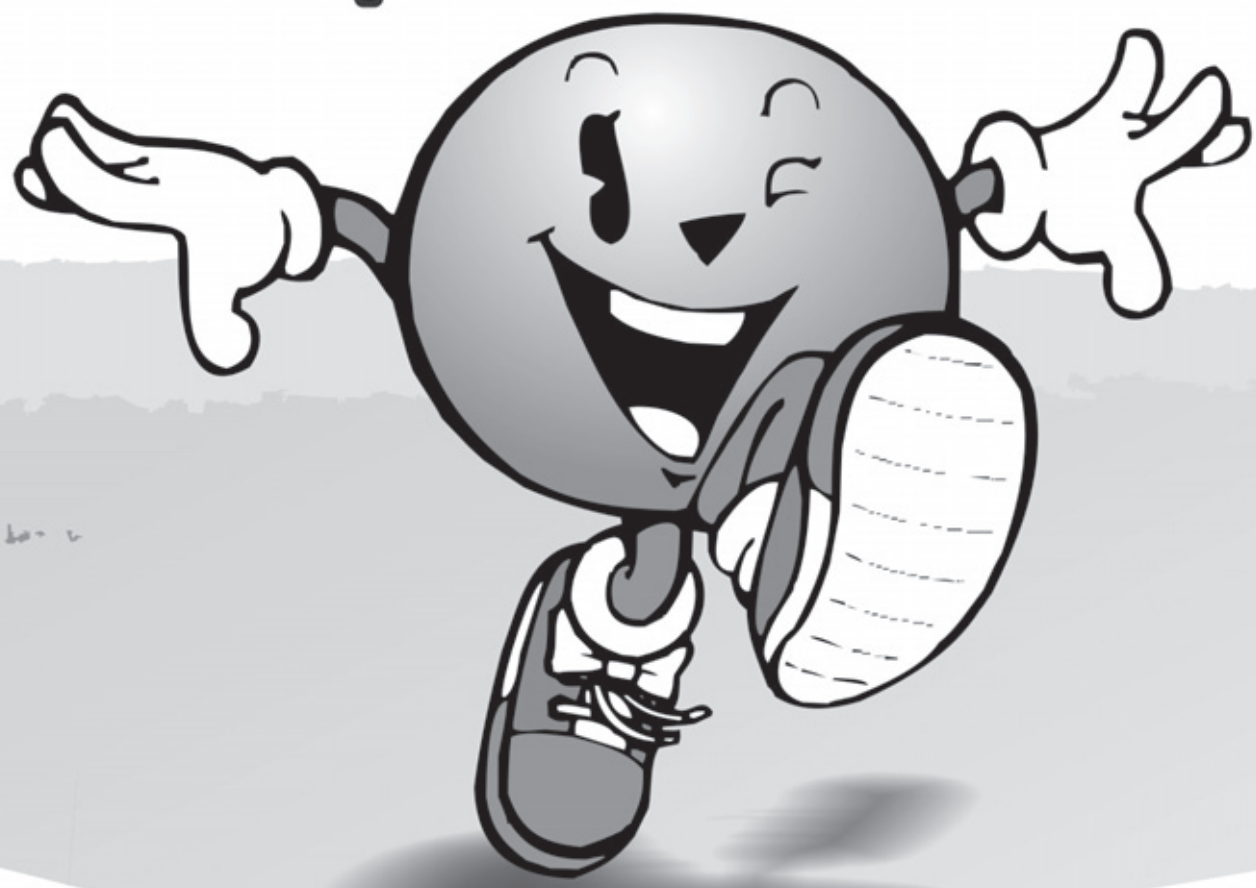

C.E.C.E. Antonio Marcussi
R. Setembrina de Queiroz Telles, 201 - Vila Cristo
C.E.C.E. Benedito de Lima
Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1.364 - Retiro
C.E.C.E. José de Marchi
Estrada Municipal do Varjão, 2.930 - Jardim Novo Horizonte
C.E.C.E. Jardim Angela
R. Primo Filipini, 160 - Vl. Aparecida
C.E.C.E. Francisco Dal Santo
R. Cica, 1.345 - Vl. Rami
C.E.C.E. Francisco Álvaro Siqueira Neto
R. Londrina, 865 - Jardim Martins
C.E.C.E. Antonio de Lima
Rua Benedito de Souza Costa, 11 - Agapeama
C.E.C.E. Dr. Nicolino de Lucca (Bolão)
R. Rodrigo Soares de Oliveira, snº - Anhangabaú

C.E.C.E. Ver. José Pedro Raymundo
Rua Tiradentes, 50 - Vl. Rio Branco
C.E.C.E. Aramis Poli
R. Dr. Benedito de Godoy Ferraz, nº 508 - Vila Hortolândia
C.E.C.E. José Brenna (Sororoca)
Av. União dos Ferroviários, snº- Vl. Municipal
C.E.C.E. Nilo Avelino Macedo
R. Luís de Camargo Duarte Júnior, 163 - Jd. Esplanada
C.E.C.E. Antônio Ovídio Bueno
Av. Antônio Frederico Ozanan, snº - Vl. Liberdade
C.E.C.E. Dr. Romão de Souza
R. Luís Benáchio, snº - Colônia
C.E.C.E. Léo Pereira Lemos Nogueira
Av. Francisco Nobre, s/nº - Jardim Sarapiranga
C.E.C.E. Morada das Vinhas
R. Uva Niagara, 1250 - Morada das Vinhas